PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.459, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

Acrescenta o parágrafo 6º no art. 7º da Lei 3.362, de 04 de julho de 2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 .

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2004, aprovou Projeto de Lei nº 062/2004, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 6º no art. 7º da Lei nº 3.362, de 04 de julho de 2003, com a seguinte redação:

"Parágrafo 6º - O Poder Executivo, mediante lei específica, poderá conceder remissão aos contribuintes municipais, quanto aos créditos decorrentes de multa, juros e atualização monetária incidentes sobre os tributos municipais inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, observando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/00".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 de dezembro de 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica